

Processo nº 237354/2019

Interessado: Gustavo Goellner

Relator: João Vitor T. Ono Cardoso - FAMATO

Revisor: Ilvanio Martins - ECOTRÓPICA

Advogados: Ayslan C. Moraes - OAB/MT 8.377 e Cássia Gabriela F. dos S. Nascimento -OAB/MT 29.993

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento - 28/11/2024

Acórdão nº 646/2024

Auto de Infração nº 1759D de 22/05/2019. Por impedir ou dificultar a regeneração natural em 356,3480ha de floresta em área especialmente protegida sem a autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 163/2019; por descumprir Embargo de atividade, de acordo com o Termo de Embargo nº 104746 e Auto de Infração nº 123941, ambos documentos de 26/02/2010. Tais itens estão conforme folhas dos Processos nº 101715/2005 e 600559/2012. Decisão Administrativa nº 3763/SGPA/SEMA/2021, homologada em 07/07/2021, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$ 1.831.740,00 (um milhão, oitocentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta reais), com fulcro nos artigos 48 e 79, ambos do Decreto Federal nº 6514/2008. Voto do Relator: entendeu que não havia razoabilidade para manter as multas, em especial diante do CAR validado comprovando que da área total do imóvel de 359,60ha, o montante 345,94ha correspondem a área consolidada e o restante de vegetação nativa (13,58ha), razão pela qual votou para dar procedência ao recurso. Voto do Revisor: não vislumbrou elementos capazes de modificar a decisão do voto do relator. A representante da SEMA havia se manifestado na reunião anterior, pela manutenção incólume da decisão de 1ª instância. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, acompanhar os termos do voto do Relator pela procedência do recurso interposto, anulando o auto de infração e, conseqüentemente, arquivamento do processo. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Edvaldo Belisário dos Santos

Representante da FAMATO

Juliana Machado Ribeiro

Representante da ADE

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB-MT

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Natália Alencar Cantini

Representante da ICARACOL

Kálita Cortiana Seidel dos Santos

Representante da FIEMT

Flávio Lima de Oliveira

Presidente da 2ª J.J.R.

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 1927e74a

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)